Cod. 120296

3º RTD/RPJ
Fco. Clarion Palácio de M. Santos
Escrevente Compromissado

3O. R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Registro NO.: 5015634
06 AGO 2010 - PAGINA 1/12
Emls. R$ 39,15

ILMO SR JUIZ DO CARTORIO MELO JUNIOR EM FORTALEZA

Eu, RENATA MACHADO PINHEIRO DO VALE
Nome do presidente ou (sócio, se Empresa)

Abaixo assiado(a) Brasileira Casada
Nacionalidade estado civil

Contabilista 99010554148 656119343-15
profissão identidade cpf no.

Endereço Rua Ramos Botelho, 520, Apto. 201, Papicu

representante legal GPA- GRUPO DE PROTEÇÃO ANIMAL
Nome da entidade

com sede nesta Capital, na FORTALEZA - CE

vem requerer a V. Sai., que seja: Registrar nossa Ata e Estatuto de criação
(registrado - Averbado - Arquivado)

Cartório Melo Júnior - 6º Ofício de Notas - Reg. Tít. Doc. e de Pessoas Jurídicas - Tit. Bel. José Evandro de Melo Júnior - Subst. Regnoberto M. Melo Júnior - Rua Major Facundo, 660 - Fortaleza - CE

Fortaleza 10 abril 2010

Presidente ~~ou~~ Sócio

TABELIONATO PERGENTINO MAIA
3o. Ofício de Notas
Av.-Pe. Antonio Tomaz, 920 - Aldeota
Fortaleza-CE - Tel: (85) 3304-9444
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
(555Yv1503)-RENATA MACHADO PINHEIRO DO VALE
Dou fé.
Fortaleza-CE, 06 de Agosto de 2010.
Em test. do verdade

Selo de Autenticidade - Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - Reconhecimento de Firma - Nº AY 161.364

Fabrício Gadelha
Escrevente Autorizado

6ª NOTARIA DE FORTALEZA, Ceará
Rua Major Facundo, 660 - Centro
CEP: 60025-100 tel (085) 231 1555

O escrevente subscrevente autorizado pelo oficial, a teor do § 1º do art.1º e §§ 1º e 2º do art. 3º e art. 4º todos da lei nº 5.433, de 8 de maio de 1968, combinados ao art. 2º art. 14 e seus §§ 2º e 3º e parágrafo único do art. 15, estes ao decreto nº 1.799 de 30 de janeiro de 1996, atesta autêntica a presente folha, cópia em papel extraída de microfilme de propriedade desta delegacia. Fortaleza Ce. Emolumentos pagos

3º RTD / RPJ 30 SET 2020
Ass e carimbo do escrevente compromissado
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

GRUPO DE PROTEÇÃO ANIMAL

3o. R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Registro No.: 5015634
06 Ago 2010 - PAGINA 2/12
Emis. R$ 39,15

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE , PRINCIPIOS E OBJETIVOS

Art.1°- Fica constituída, sob a denominação "GPA – GRUPO DE PROTEÇÃO ANIMAL", uma associação civil, sem fins lucrativos, com duração ilimitada, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação vigente.

Art.2° - A sede da instituição ficará estabelecida na Rua Professora Aldaci Barbosa, 48, Cambeba, Cep: 60822-260 situada em Fortaleza capital do Ceará podendo ter filiais em outras cidades, deste ou de outros estados.

Art. 3º - A GPA tem como Princípios:
I - O respeito a natureza, em todas as suas formas de vida;
II – A preservação e o equilíbrio ambiental;
III – Igualdade de interesses entre todos os seres sencientes;
IV – Educação para tratamento ético e moral aos animais;
V – Legalidade e moralidade dos atos.

Art. 4º - A GPA tem como Objetivos:
I - Orientação para o socorro médico veterinário;
II - Conscientização para a esterilização de animais domésticos, como uma ferramenta para reduzir e extinguir o abandono e maus tratos a animais;
III - Orientação aos proprietários em relação aos seus respectivos animais;
IV - Orientação ou realização de denúncias e atuação na fiscalização, em caso de maus-tratos a animais;
V - Promover a conscientização para a tutela responsável e educação ambiental;
VI - Trabalhar em parceria com o IBAMA, Centro de Controle de Zoonoses e demais órgãos públicos congêneres e com suas respectivas leis;
VII - Trabalhar em conjunto das leis de proteção ambiental;
VIII - Promover a adoção de animais carentes.
IX – Promover a fiscalização do cumprimento das leis ambientais por parte do poder público.
X – Promover eventos educacionais voltados à compreensão da vida animal.

CAPÍTULO II

Da Constituição da Associação e de seus sócios

Art. 5º - A sociedade será formada por um número ilimitado de sócios, que se disponham a cumprir os fins sócio-ambientais, educativos e estatutários da sociedade, respondendo pelas obrigações sociais da GPA.

Art. 6º - Deverá fazer parte das categorias de sócios existentes, ou seja, o quadro social da entidade:
I - Sócios fundadores: os que participaram da Assembléia Geral de Fundação da Associação e assinam a Ata da Fundação, com direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias;

6ª NOTARIA DE FORTALEZA, Ceará
Rua Major Facundo, 660 - Centro
CEP: 60025-100 Tel.: (085) 231 1555
O escrevente subscrevente autorizado pelo oficial, a teor do § 1º do art. 1º e §§ 2º e 3º e art. 4º todos da lei nº 5.433, de 8 de maio de 1968, combinados ao art. 2º art. 14 e seus §§ 2º e 3º e parágrafo único do art. 15, estas ao decreto nº 1.799 de 30 de janeiro de 1996, atesta autêntica a presente folha, cópia em papel extraída de microfilme de propriedade desta delegacia Fortaleza Ce
30 SET 2020
Emolumentos pagos
Assinatura do escrevente com o passado
3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

3O. R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Registro
16 Ago 2010
Emols. R$
NO.: 5015634
PAGINA 3/12
39,15

GRUPO DE PROTEÇÃO ANIMAL

II - Sócios efetivos: qualquer associado com plena capacidade civil que não seja fundador da GPA, aprovados pela diretoria, com o pagamento de sua carteirinha de membro. Possuem direito de votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias da sociedade, após o período mínimo de 6 (seis) meses de filiação;
III - Sócios beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, pela colaboração ou prestação de relevantes serviços à causa Ambientalistas, fizerem jus a este título, a critério da Diretoria (e ratificados pela Assembléia Geral).

Art. 7º - São direitos de todos os sócios fundadores e efetivos:
I - Fazer sugestões e propostas de interesse geral à Diretoria, de forma oral ou escrita;
II - Solicitar ao presidente ou à Diretoria ou a assembléia geral reconsideração dos atos que julguem não estar de acordo com o estatuto;
III – Tomar parte dos debates e resoluções da Assembléia;
IV - Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas de cunho sócio-ambiental e educativo;
V - Ter acesso às atividades e dependências da GPA;
VI – Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo, mas para os sócios efetivos a filiação mínima de 6 meses;
VII - Convocar Assembléia Geral, mediante requerimento assinado por 2/3 dos sócios efetivos;
VIII – todo sócio efetivo ou fundador tem o direito de solicitar seu afastamento ou sua exclusão mediante solicitação por escrito à Diretoria.

Art.8º - Deverá conter os deveres de todos os associados:
I - Prestigiar e defender a Associação, lutando pelo seu engrandecimento;
II - Trabalhar em prol dos objetivos da sociedade, cumprindo os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome da Instituição respeitando-a como também seus membros, agindo sempre com conduta ilibada;
III - Não faltar às Assembléias Gerais, salvo sob justificativa comprobatória;
IV – Satisfazer pontualmente os compromissos que assumiu com a associação;
V - Observar na sede da Associação ou onde a mesma se faça representar as normas de boa educação e disciplina.

Parágrafo único: Os sócios que não obedecerem aos deveres dos associados, exceto com justificativa com comprobatória, estará sujeito às penalidades de acordo com o artigo 9º.

Art 9º - Os membros fundadores ou efetivos que cometerem algum ato que venha a prejudicar o interesse do grupo será submetido a uma avaliação pela diretoria e caso necessário, uma avaliação pela assembléia geral de sócios, devidamente convocada para tal fim, podendo receber as seguintes punições:

I - Repreensão verbal;
II - Advertência por escrito;
III - Exclusão.

6ª NOTARIA DE FORTALEZA, Ceará
Rua Major Facundo, 660 - Centro
CEP: 60025-100 tel (085) 231 1555
O escrevente subscrevente autorizado pelo oficial, a teor do § 1º do art.1º e §§ 1º e 2º do art. 3º e art. 4º todos da lei nº 5.433, de 8 de maio de 1968, combinados ao art. 2º art. 14 e seus §§ 2º e 3º e parágrafo único do art. 15, estas ao decreto nº 1.799 de 30 de janeiro de 1996, atesta autêntica a presente folha, cópia em papel extraída de microfilme de propriedade desta Serventia Fortaleza
Ce
30 SET 2020
Emolumentos pagos
Ass e carimbo do escrevente compromissado
3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

3o. R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Registro No.: 5015634
06 Ago 2010 - PAGINA 4/12
Emis. R$ 39,15

§1º. A exclusão do associado deverá ser formalizada após um processo administrativo interno e pela associação em assembléia geral dos sócios, convocada para tal finalidade, com aprovação de pelo menos 2/3 dos associados presentes;
§2º Será sempre assegurado ao associado o direito a ampla defesa.

Art. 10º - À Associação Não se responsabiliza por atos isolados de seus sócios, ficando sob sua responsabilidade apenas a colegiada e presidencial.

CAPÍTULO III
Da receita

Art. 11º - A GPA poderá aceitar auxílios, contribuições ou doações, de qualquer natureza, bem como firmar convênios nacionais ou internacionais (depois de examinados e aprovados pela diretoria) com organismos ou entidades públicas ou privadas, contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus princípios e objetivos ou arrisquem sua dependência.

Art. 12º - Os materiais sejam eles bens de qualquer natureza, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos, mediante doação para a GPA através de convênios, projetos ou similares, são bens permanentes da sociedade e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa pela Assembléia Geral de Sócios.

CAPÍTULO IV
Dos Colaboradores

Art. 13º - A GPA manterá um quadro de colaboradores efetivos e eventuais, formado por pessoas que, sem os direitos dos associados efetivos, queiram prestar assistência na consecução dos objetivos e finalidade da instituição.
§1º Entende-se como colaborador efetivo àquele que se inscreva para contribuir, de forma periódica e constante, com recursos financeiros, em conformidade com os critérios fixados pela diretoria;
§ 1º Colaborador eventual é todo aquele que, ocasionalmente, auxilia, voluntariamente e gratuitamente, na realização das atividades da GPA.

Art. 14º - Os colaboradores efetivos têm direito de assistir as reuniões públicas e participar das atividades e práticas promovidas pela GPA.

Art. 15º - É dever dos colaboradores efetivos pagar pontualmente a contribuição acertada.

CAPÍTULO V
Da Organização Administrativa

Art. 16º - Deverá conter os órgãos da administração da GPA, que são:
I - Assembléia Geral de sócios;
II - Diretoria;
III - Conselho Fiscal;

6ª NOTARIA DE FORTALEZA, Ceará
Rua Major Facundo, 650 Centro
CEP: 60025-100 tel (085) 231 1555
O escrevente subscrevente autorizado pelo oficial, a teor do § 1º do art.1º e §§ 1º e 2º do art. 3º e art. 4º todos da lei nº 5.433, de 8 de maio de 1968, combinados ao art. 2º art. 14 e seus §§ 2º e 3º e parágrafo único do art. 15, estas ao decreto nº 1.799 de 30 de janeiro de 1996, atesta autêntica a presente folha, cópia em papel extraído de microfilme de propriedade desta Serviência Fortaleza
Ce
Emolumentos pagos
Ass. e carimbo
Assinatura do escrevente compromissado
30 SET 2020
3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

3o. R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Registro No.: 5015634
06 AGO 2010 - PAGINA 5/12
Emis. R$ 39,15

IV –Departamento.

Art. 17º - É vetado á acumulação de cargos na Diretoria e no Conselho Fiscal desta associação, exceto para os Departamentos.

Da Assembléia Geral dos Sócios

Art. 18º - A Assembléia Geral é o órgão máximo da entidade, dela participando todos os sócios fundadores, e os sócios efetivos que estejam em pleno gozo de seus direitos, conforme previstos no Estatuto.

Art. 19º - A Assembléia Geral de Sócios elegerá uma Diretoria e um Conselho Fiscal, através de voto secreto ou não, podendo especificar suas funções, atribuições e responsabilidades através de Regimento Interno.
Parágrafo único: No caso de empate haverá segundo turno.

Art. 20º - A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente:
I - Ao final de cada ano para apreciar as contas da Diretoria;
II - A cada 2 (dois anos) para eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
III - Extraordinariamente, a qualquer período, se convocada:
a) Pela Diretoria
b) Pelo Conselho Fiscal
c) Por 2/3 dos sócios em pleno gozo de seus direitos, por motivos relevantes.

Art. 21º - Compete à Assembléia Geral:
I - Deliberar sobre o relatório de atividades, balanço e demais contas da sociedade, a serem apresentadas pela Diretoria;
II - Deliberar sobre a exclusão de associado;
III - Eleger a Diretoria e o Conselho e Fiscal;
IV - Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes a UPAC de acordo com o regimento interno;
V - Determinar e atualizar as linhas de ação da sociedade;
VI - Estabelecer o montante da anuidade dos sócios.

Da Diretoria

Art. 22º - A Diretoria será composta pelos seguintes membros:
- ⇨ Presidente
- ⇨ Vice-presidente
- ⇨ 1º Secretário
- ⇨ 2º Secretário
- ⇨ 1º Tesoureiro
- ⇨ 2º Tesoureiro
- ⇨ Conselho Fiscal

Art. 23 - Os membros da Diretoria serão eleitos, bienalmente, pela Assembléia Geral Ordinária, convocada especificamente para este fim, podendo serem reeleitos.

Rua Maior Facundo, 660 - Centro
CEP: 60023-100 tel (085) 231 1555
O escrevente subscrevente autorizado pelo oficial, a teor do § 1º do art.1º e §§ 1º e 2º do art. 3º e art. 4º todos da lei nº 5.433, de 8 de maio de 1968, combinados ao art. 2º art. 14 e seus §§ 2º e 3º e parágrafo único do art. 16, estas ao decreto nº 1.799 de 30 de janeiro de 1996, atesta autêntica a presente folha, cópia em papel extraída de microfilme de propriedade desta delegacia Fortaleza Ce
Emolumentos pagos
30 SET 2020
carimbo do escrevente compromissado
3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

3º. R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Registro No.: 5015634
06 Ago 2010 - PAGINA 6/12
Emis. R$ 39,15

GRUPO DE PROTEÇÃO ANIMAL

Parágrafo único - Não poderão candidatar-se a cargos na Diretoria pessoas que pratiquem a exploração comercial de animais que conflitem com os ideais previstos neste estatuto.

Art. 24º - Compete a Diretoria:
I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as resoluções da Assembléia;
II - Aprovar a criação ou extinção de programas e órgãos gestores;
a) A extinção de programas e órgãos gestores depende da aprovação da Assembléia Geral.
III - Elaborar programas de trabalho a serem desenvolvidos pelas diversas comissões;
a) Os representantes das comissões têm autonomia para elaborar projetos dentro da sua respectiva área, além dos indicados pela Diretoria.
IV - Emitir parecer sobre as operações de crédito, aquisição ou alteração de imóveis, ouvido o Conselho Fiscal.

Art. 25º - Compete ao presidente:
a) representar a associação, em todos os seus atos, em juízo ou fora dele e em suas relações com os poderes públicos e privados;
b) convocar e presidir as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias e as reuniões de Diretoria, observado o disposto no artigo 18;
c) controlar, coordenar e supervisionar toda a administração da associação;
d) assinar toda a correspondência expedida pela associação;
e) autorizar despesas extra-orçamentárias, dentro do limite fixado pela Assembléia Geral Ordinária, "ad referendum" da Diretoria;
f) apresentar, à Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, relatório das atividades da Diretoria e prestação de contas;
g) assinar cheques e ordens de pagamento, bem como efetuar depósitos bancários e aplicações financeiras, em conjunto com o Tesoureiro;
h) assinar, juntamente com o Secretário-geral, as atas das assembléias gerais e das reuniões da Diretoria;
i) assinar termos de abertura e encerramento dos livros da associação e rubricar-lhes as folhas

Art. 26º - Compete ao vice-presidente:
I – Auxiliar o presidente em suas atividades;
II – Substituir o presidente em suas faltas e impedimentos;
II - Assumir o mandato em caso de vacância até seu término.

Art. 27º - Compete ao primeiro secretário:
a) proceder à lavratura e leitura das atas das assembléias gerais e das reuniões da Diretoria;
b) convocar os sócios contribuintes para as assembléias gerais providenciando, inclusive, a publicação dos editais;
c) expedir convites para sócios ou terceiros, por solicitação da Diretoria ou do Presidente, para participar de Assembléia Geral, reunião da Diretoria ou qualquer evento;
d) atender ao expediente da associação;
e) manter em dia a correspondência social;
f) organizar o arquivo da associação;

6ª NOTARIA DE FORTALEZA, Ceará
Rua Major Facundo, 660 - Centro
CEP: 60025-100 tel (085) 231 1555
O escrevente subscrevente autorizado pelo oficial, a teor do § 1º do art.1º e §§ 1º e 2º do art. 3º e art. 4º todos da lei nº 5.433, de 8 de maio de 1968, combinados ao art. 2º art. 14 e seus §§ 2º e 3º e parágrafo único do art. 15, estas ao decreto nº 1.799 de 30 de janeiro de 1996, atesta autêntica a presente folha, cópia em papel extraída de microfilme de propriedade desta delegacia Fortaleza
Emolumentos pagos
30 SET 2020
3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

3º. R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Registro No.: 5015634
06 Ago 2010 - PAGINA 7/12
Emis. R$ 39,15

g) representar a associação nos casos de impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-presidente;
h) administrar o quadro de funcionários e pessoal contratado;
i) providenciar e controlar as compras e o almoxarifado.

Art. 28º - Compete ao segundo secretário:
I – Auxiliar o primeiro secretário em suas atividades;
II – Substituir o primeiro secretário em suas faltas e impedimentos;
II - Assumir o mandato em caso de vacância até seu término.

Art. 29° - Compete ao Primeiro Tesoureiro:
a)guardar todos os valores da associação assim como a documentação correspondente;
b) abrir contar correntes em bancos e efetuar aplicações financeiras, em conjunto com o Presidente;
c) fazer todas as operações de recebimentos, cobranças, pagamentos, depósitos e retiradas de dinheiro, devendo os cheques, ordens de pagamento e depósitos bancários serem assinados em conjunto com o Presidente;
d) apresentar, Semestralmente, balancete à Diretoria;
e) manter a escrituração contábil de acordo com a legislação pertinente, podendo ser assessorado por profissional legalmente habilitado;
f) preparar o balanço anual para ser submetido à Assembléia Geral Ordinária.

Parágrafo único - Poderá ser mantido em "caixa pequena", para atendimento a pequenas despesas, importância a ser estabelecida pela Diretoria, devendo o excedente acima de valor também fixado pela Diretoria, ser depositado em conta-corrente bancária.

Art. 30° - Compete ao Segundo Tesoureiro:
I – Auxiliar o primeiro tesoureiro em suas atividades;
II – Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
II - Assumir o mandato em caso de vacância até seu término.

Do Conselho Fiscal

Art. 31º - O Conselho Fiscal será composto por 3(três) sócios efetivos ou fundadores, é será eleito junto com a Diretoria, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

Art. 32º - Compete ao Conselho Fiscal:
a) fiscalizar os serviços da Tesouraria;
b) examinar balancetes e dar parecer por escrito;
c) dar parecer por escrito sobre a prestação de contas da Diretoria e do balanço anual;
d) assessorar a Diretoria na elaboração da proposta orçamentária;
e) sugerir medidas para o equilíbrio da situação financeira da associação;
f) verificar o exato cumprimento das disposições deste Estatuto e das deliberações da Diretoria e da Assembléia Geral.

6ª NOTARIA DE FORTALEZA, Ceará
Rua Major Facundo, 660 - Centro
CEP: 60025-100 tel (085) 231 1555
O escrevente subscrevente autorizado pelo oficial, a teor do § 1° do art.1° e §§ 1° e 2° do art. 3° e art. 4° todos da lei n° 5.433, de 8 de maio de 1968, combinados ao art. 2° art. 14 e seus §§ 2° e 3° e parágrafo único do art. 15, estas ao decreto n° 1.799 de 30 de janeiro de 1996, atesta autêntica a presente folha, cópia em papel extraída de microfilme de 30 SET 2020 delegacia Fortaleza Ce_____ Emolumentos pagos
3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

3o. R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Registro No.: 5015634
06 Ago 2010 - PAGINA 8/12
Emis. R$ 39,15

Parágrafo Único: Nenhum membro da Diretoria, conselho fiscal e seus colabores em geral terá direito patrimonial econômico ou financeiro, nem participação nos bens de qualquer espécie da instituição, podendo o mesmo ser excluído de seu rol de membros e a obrigação do ressarcimento do valor ou do bens apropriado e podendo o mesmo responder legalmente como crime de apropriação indébita conforme legislação em vigor.

CAPÍTULO VI
Das eleições

Art. 33º - As eleições para a Diretoria e para o Conselho Fiscal ocorrerão a cada 2 (dois) anos, pela Assembléia Geral, podendo seus membros serem reeleitos por igual período. Todos os sócios fundadores e/ou efetivos podem se candidatar ao cargo que aspiram.

Art. 34º - Será inelegível o sócio que comprovadamente tiver lesado o patrimônio de qualquer entidade associativa e sindical.

CAPÍTULO VI
DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 35º - O patrimônio social será constituído de bens imóveis, móveis, semoventes, valores mobiliários e dinheiro.
Parágrafo único - Os semoventes que estiverem sob a guarda da associação não serão objeto, em qualquer hipótese, de transação comercial.

Art. 36º - As rendas da associação serão constituídas de:
a) legados, doações, subvenções, produtos de campanhas;
b) produto da venda de artigos alusivos à finalidade da associação;
c) receita de prestação de serviços;
d) contribuição dos sócios contribuintes;
e) aluguéis, dividendos e outras rendas originárias do patrimônio.

CAPÍTULO V
Da Dissolução da Associação

Art. 37º - A associação poderá ser dissolvida por deliberação da maioria absoluta dos sócios presentes à Assembléia Geral convocada especificamente para esse fim, a qual só se poderá realizar com a presença de, no mínimo ¾ (três quartos) dos sócios contribuintes quites com suas contribuições sociais.
§1° - não obtido o quorum de três quartos, será feita nova convocação, para 30 (trinta) dias após a 1ª convocação, em que o quorum necessário será de 2/3 (dois terços) dos sócios contribuintes quites com suas contribuições sociais.
§2° - persistindo a falta de quorum, será feita uma terceira convocação, para 30 (trinta) dias após a segunda convocação, em que se poderá deliberar com qualquer número de sócios contribuintes quites com suas contribuições sociais.
§3° - Todas as convocações deverão obedecer ao presente estatuto.

6ª NOTARIA DE FORTALEZA, Ceará
Rua Major Facundo, 660 - Centro
CEP: 60025-100 tel (085) 231 1555
O escrevente subscrevente autorizado pelo oficial, a teor do § 1° do art.1° e §§ 1° e 2° do art. 3° e art. 4° todos da lei n° 5.433, de 8 de maio de 1968, combinados ao art. 2° art. 14 e seus §§ 2° e 3° e parágrafo único do art. 15, estas ao decreto n° 1.799 de 30 de janeiro de 1996, atesta autêntica a presente folha, cópia em papel extraída de microfilme da propriedade desta delegacia Fortaleza
Emolumentos pagos
30 SET 2020
...tribo do escrevente compromissado
3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

3o. R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Registro No.: 5015634
06 Ago 2020 - PAGINA 9/12
Emis. R$ 39,15

Art. 38º - O patrimônio da associação será transferido para outra entidade protetora de animais escolhida, por maioria simples de votos, pela mesma Assembléia Geral que deliberar sobre a dissolução.

CAPITULO VI

Do Regime Financeiro

Art. 38º - O exercício financeiro da "inclua aqui nome da ong" encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 39º - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembléia Geral, para análise e aprovação.

CAPITULO VII

Das disposições gerais e transitórias

Art. 40º - A primeira Diretoria e o primeiro Conselho Fiscal serão eleitos por Assembléia Geral, a ser realizada nesta data, os quais terão um mandato com prazo específico, a terminar na 2ª quinzena do mês de março do ano de 2012, quando serão eleitos nova Diretoria e novo Conselho Fiscal, permitida a reeleição dos membros da primeira Diretoria e do primeiro Conselho Fiscal.

Art. 41º - Durante o primeiro período de gestão, até a 2ª quinzena de março de 2012, caberá à primeira Diretoria eleita, juntamente com o Conselho Fiscal, promover a captação de recursos e efetuar as despesas que se fizerem necessárias, independentemente de prévia proposta orçamentária.

Art. 42º - A Diretoria poderá baixar regimentos especiais para a regulamentação deste Estatuto.

Art. 43º - Este estatuto só poderá ser reformado, por decisão da Assembléia Geral, que deverá contar para tal fim com a participação de todos os sócios fundadores e efetivos.
I – A primeira convocação deverá ocorrer pontualmente no horário determinado para realização da Assembléia Geral, e exige a presença da maioria absoluta dos associados em plenos direitos sociais;
II - A segunda convocação deverá ocorrer depois de decorrida uma hora da primeira convocação, e exige a presença da maioria simples dos associados em plenos direitos sociais.

Art. 44º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, com recurso voluntário para a Assembléia Geral.

Art. 45º - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

Art. 46º - Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza, com renúncia expressa de qualquer outro, para a promoção das ações fundadas neste Estatuto.

6ª NOTARIA DE FORTALEZA, Ceará
Rua Major Facundo, 660 - Centro
CEP: 60025-100 tel (085) 231 1555
O escrevente subscrevente [illegible] do art.1º e §§ 1º e 2º do art. 3º e art. 4º todos da lei nº 5.433, de 8 de maio de 1968, combinados ao art. 2º art. 14 e seus §§ 2º e 3º e parágrafo único do art. 15, estes ao decreto nº 1.799 de 30 de janeiro de 1996, atesta autenticar a presente folha, cópia em papel extraída de microfilme de propriedade desta Delegacia Fortaleza Ce. Emolumentos pagos
3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado
30 SET 2020
Assinado e carimbo do escrevente compromissado.

GRUPO DE PROTEÇÃO ANIMAL

3O. R.P.J. DE FORTALEZA-CE
REGISTRO NO.: 5015634
06 AGO 2010 - PAGINA 10/12
EMIS.: R$ 39,15

O presente Estatuto da GPA – GRUPO DE PROTEÇÃO ANIMAL foi discutido e aprovado em Assembléia Geral na data de 10 de Abril de 2010, com a presença dos signatários da Ata respectiva e está conforme a Lei nº 10.406 de 10.02.2002 (Código Civil), inclusive com as alterações da Lei nº11. 127 de 28.06.2005.

Fortaleza 10 de abril de 2010

Renata Machado Pinheiro do vale
RG 99010554148 SSP-CE
(Presidente)

Fernanda Mendes de Deus Carneiro
OAB 20.484

6º NOTARIA DE FORTALEZA, Ceará
Rua Major Facundo, 660 - Centro
CEP: 60025-100 tel (085) 231 1555

O escrevente subscrevente autorizado pelo oficial, a teor do § 1º do art.1º e §§ 1º e 2º do art. 3º e art. 4º todos da lei nº 5.433, de 8 de maio de 1968, combinados ao art. 2º art. 14 e seus §§ 2º e 3º e parágrafo único do art. 16, estas ao decreto nº 1.799 de 30 de janeiro de 1996, atesta autêntica a presente folha, cópia em papel extraída de microfilme de propriedade desta delegacia Fortaleza Ce. Documentos pagos

30 SET 2020

Até o cêntimo do escrevente compromissado.

3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

GRUPO DE PROTEÇÃO ANIMAL

3º. R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Registro No.: 5015634
06 Ago 2010 - PAGINA 11/12
Emis. R$ 39,15

DIRETORIA:

PRESIDENTE: Renata Machado Pinheiro do Vale, brasileira, casada, contabilista, natural de Fortaleza-CE, portadora da Cédula de Identidade nº 99010554148, expedida pela SSP-CE, e CPF nº 656.119.343-15, residente e domiciliada à Rua Ramos Botelho, 520, Apto. 201, Papicu, CEP: 60.175-265, na cidade de Fortaleza-CE.

VICE-PRESIDENTE: Daniel Rodrigues de Almeida, brasileiro, divorciado, professor, natural de Fortaleza-CE, portador da Cédula de Identidade nº 94002330537, expedida pela SSP-CE e CPF 615.702.573-53, residente e domiciliado à Rua 08 de setembro 1444, apto. 506, Bloco E, Aldeota, CEP: CEP: 60.175-210, na cidade de Fortaleza-CE;

PRIMEIRA SECRETÁRIA: Eridan Mendes de Castro, brasileira, solteira, vendedora, natural de Fortaleza-CE, portadora da Cédula de Identidade nº 2001010508731, expedida pela SSP-CE, e CPF nº 672.555.743-00, residente e domiciliada à Rua Pedro Melo, nº 394, Antônio Bezerra, CEP: 60.363-220, na cidade de Fortaleza-CE;

SEGUNDA SECRETÁRIA: Lígia Holanda Moura, brasileira, solteira, estudante, natural de Fortaleza-CE, portadora da Cédula de Identidade nº 2001098145850, expedida pela SSP-CE, e CPF n.º 032.942.993-03, residente e domiciliada à Rua Felipe Fernandes Neto, n.º 401, Parque Leblon, CEP: 61.631-016, na cidade de Caucaia-CE;

PRIMEIRA TESOUREIRA: Geórgia Chaves Mourão, brasileira, solteira, professora, natural de Fortaleza-CE, portadora da Cédula de Identidade nº 98001010442, expedida pela SSP-CE, e CPF nº 632.892.103-91, residente e domiciliada à Rua 08 de setembro 1444, apto. 506, Bloco E, Aldeota, CEP: CEP: 60.175-210, na cidade de Fortaleza-CE;

SEGUNDA TESOUREIRA: Klizziane Santiago Azevêdo, brasileira, solteira, advogada, natural de Fortaleza-CE, portadora da Cédula de Identidade nº 2000030041105, expedida pela SSP-CE, e CPF nº 872.636.103-53, residente e domiciliada à Rua Professora Aldaci Barbosa, nº48, Cambeba, CEP: 60.822-260, na cidade de Fortaleza-CE;

CONSELHO FISCAL:

Ana Karine Pinheiro de Sousa Freitas, brasileira, solteira, estudante, natural de Fortaleza-CE, portadora da Cédula de Identidade nº 2000002247578 expedida pela SSP-CE, e CPF nº 004.897.473-02, residente e domiciliada à Rua Casimiro de Abreu, nº330, Vila Betânia, CEP: 60.710-250, na cidade de Fortaleza-CE.

Carla Mariana Aires Oliveira, brasileira, solteira, estudante, natural de Fortaleza-CE, portadora da Cédula de Identidade nº 2003010197791, expedida

6ª NOTARIA DE FORTALEZA, Ceará
Rua Major Facundo, 660 - Centro
CEP: 60025-100 tel (085) 231 1555
O escrevente subscrevente autorizado pelo oficial, a teor do § 1º do art. 1º e §§ 2º e 3º, art. 3º, inciso ... dos art. lei nº 5.433, de 8 de maio de 1968, combinados ao art. 2º, art. 14 e seus §§ 2º e 3º e parágrafo único do art. 15, todos do decreto nº 1.799 de 30 de janeiro de 1996, atesta autêntica a presente folha, cópia em papel extraída de microfilme de propriedade desta delegacia Fortaleza
Emolumentos pagos
30 SET 2020
Ass e carimbo do escrevente compromissado.
3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Autorizado
ES

30. R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Registro NO. 5015634
06 Ago 2010 PAGINA 12/12
Emls. R$ 39,15

GPA
GRUPO DE PROTEÇÃO ANIMAL

Marion Palácio de M. Santos
Escrevente Compromissado

pela SSP-CE, e CPF nº 025.173513-33, residente e domiciliada à Rua Barão de Aratanha, nº162, Centro, CEP: 60.050-070, na cidade de Fortaleza-CE.

Denise Chaves de Souza, brasileira, solteira, auxiliar de escritório, natural de Fortaleza-CE, portadora da Cédula de Identidade nº 95014001183, expedida pela SSP-CE, e CPF nº 802.345.933-34, residente e domiciliada à Rua Manoel Jesuino, nº 446, Varjota, CEP: 60.175-270 , na cidade de Fortaleza-CE.

6º Ofício de Notas - Cartório Melo Júnior
Rua Major Facundo, 660 - Fortaleza - Ce

Renata Machado Pinheiro do Vale
RG 99010554148 SSP-CE
(Presidente)

Daniel Rodrigues de Almeida
RG 94002330537 SSP-CE
(Vice-Presidente)

Klizziane Santiago Azevêdo
RG 2000030041105 SSP-CE
(Segunda tesoureira)

Eridan Mendes de Castro
RG 2001010508731 SSP-CE
(Primeira Secretária)

Ana Karine Pinheiro de Sousa Freitas
RG 2000002247578 SSP-CE
(Conselho fiscal)

Lígia Holanda Moura
RG 2001098145850 SSP-CE
(Segunda Secretária)

Carla Mariana Aires Oliveira
RG 2003010197791 SSP-CE
(Conselho fiscal)

Geórgia Chaves Mourão
RG 98001010442 SSP-CE
(Primeira tesoureira)

Denise Chaves de Souza
RG 95014001183 SSP-CE
(Conselho fiscal)

Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
REGISTRAL
Nº AD 005.203

6ª NOTARIA DE FORTALEZA, Ceará
Rua Major Facundo, 660 - Centro
CEP: 60025-100 tel (085) 231 1555

O escrevente subscrevente autorizado pelo oficial, a teor do § 1º do art.1º e §§ 1º e 2º do art. 3º e art. 4º todos da lei nº 5.433, de 8 de maio de 1968, combinados ao art. 2º art. 14 e seus §§ 2º e 3º e parágrafo único do art. 15, estas no decreto nº 1.799 de 30 de janeiro de 1996, atesta autêntica a presente folha, cópia em papel extraída de microfilme de propriedade desta delegacia Fortaleza Ce 30 SET 2020 emolumentos pagos
Ass e carimbo do escrevente compromissado.

3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
6º Tabelionato de Notas e 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Fortaleza

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 5008672 de 30/09/2020

Certifico e dou fé que o documento em papel foi apresentado em 30/09/2020, o qual foi registrado sob nº 5008672 em 30/09/2020, 6º Tabelionato de Notas e 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Fortaleza, CNPJ 06.573.034/0001-51, na presente data.

Natureza:
Certidão de inteiro teor
CNPJ/CPF: 12.473.791/0001-56

Fortaleza, 30 de Setembro de 2020

JOSÉ WELLINGTON ALENCAR

ESCREVENTE

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

6º Ofício de Notas - Cartório Melo Júnior - Reg. Tit. Doc. e de Pessoas Jurídicas Tit. Bel. José Evandro de Melo Júnior Subst. Regnoberto M. Melo Júnior - Fortaleza - Ce

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ
Selo tipo 4
CERTIDÃO/SEGUNDA
Nº AAC872488-C5J9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
consulte a validade do selo digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº de atendimento: 20200930000211 Total emolumentos: R$ 66,03 Total FERMOJU: R$ 4,20 Total Selos: R$ 7,80 Total FRMMP: R$ 3,30 Total FAADEP: R$ 3,30 Total ISS R$ 3,30 Valor Total: R$ 87,93
Base de cálculo / Atos com Valor Declarado
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos Códigos: 5025